



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias e reembolso de despesas de locomoção e alimentação, quando em viagem a serviço e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por aprovação do Plenário desta Corte,

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos dispêndios com a concessão de diárias para os Vereadores/Servidores públicos deste Poder Legislativo, constantes da tabela estabelecida na Resolução nº. 001/2018, de 16 de março de 2018, em função da defasagem e do lapso temporal;

Considerando ainda, o estabelecimento de ressarcimento de despesas com viagem a serviço que não contemple diária em função do não pernoite, com custo somente de alimentação e/ou deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão de diárias e ressarcimento de despesas com deslocamento (passagens ou combustível), quando em viagens a serviços do Poder Legislativo, obedecendo à tabela a seguir:



BENEFICIÁRIO	CAPITAL DO ESTADO	CAPITAL FEDERAL	OUTRAS CAPITAIS	INTERIOR DO ESTADO E DE OUTROS ESTADOS
Presidente da Câmara	550,00	850,00	500,00	360,00
Vereador	500,00	800,00	350,00	300,00
Secretário Geral	350,00	450,00	250,00	240,00
Chefe de Gabinete	350,00	450,00	250,00	240,00
Presidência	350,00	450,00	250,00	240,00
Coordenador	350,00	450,00	250,00	240,00
Controle Interno	350,00	450,00	250,00	240,00
Motorista e demais	250,00	400,00	250,00	240,00

§ 1º. - As diárias do Presidente da Câmara serão concedidas pelo Secretário Geral, que autenticará o ato concessório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
MESA DIRETORA

§ 2º. — No caso de viagens em que não ocorra a pernoite, isto é, seja realizada dentro do expediente normal, somente será concedido valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido na tabela do *caput* deste artigo.

Art. 2º. - As despesas de alimentação, quando não concedida a diária, e as de deslocamento de que trata o caput do artigo 1º, desde que plenamente justificadas, poderão ser ressarcidas pelo valor das notas fiscais apresentadas em requerimento para a finalidade.

Art. 3º. - Caso o beneficiário da diária perceba auxílio alimentação, o dia que ocorrer a utilização de diária deverá ser deduzido do valor do auxílio alimentação, na proporção dos dias úteis do mês de competência.

Art. 4º. - Fica autorizado, neste ato, o fornecimento de alimentação às autoridades, quando em visita ao Município do Formoso do Araguaia e de interesse do Poder Legislativo, a título de cortesia.

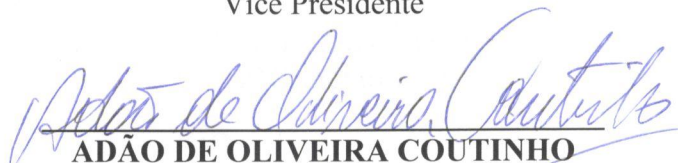
Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2022.


FELIPE SOUZA OLIVEIRA
Presidente Da Câmara


JOSÉ CLEVES COSTA DO NASCIMENTO
Vice Presidente


ADÃO DE OLIVEIRA COUTINHO
1º Secretário


JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
2º Secretário



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
MESA DIRETORA**

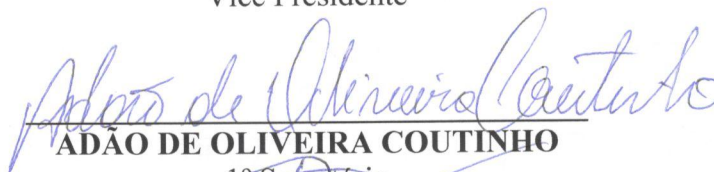
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Com a finalidade de atualizar os valores concedidos a título de diárias e reembolso de despesas relacionadas as viagens oficiais a serviço do Poder Legislativo, é que estamos submetendo ao Plenário desta Casa, o presente Projeto de Resolução, com o fim especial de adequar à tabela de diárias, por defasagem e do lapso temporal, estabelecendo valores ideais ao cumprimento de mister.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em Formoso do Araguaia,
Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2022.


FELIPE SOUZA OLIVEIRA
Presidente Da Câmara


JOSÉ CLEVES COSTA DO NASCIMENTO
Vice Presidente


ADÃO DE OLIVEIRA COUTINHO
1º Secretário


JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
2º Secretário